Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 25/2015-DIRAD	
Folha 01	De 06
Entrada em vigor 03/07/2015	

Portaria da Diretoria de Administração

A Diretora de Administração da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Definir as normas de funcionamento da Seção de Expedição, subordinada ao Serviço de Informações e Comunicações Administrativas do Departamento de Gestão da Informação Administrativa e Assessoria da Dirad.

2.0 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO

2.1 A Seção de Expedição é subunidade do Serviço de Informações e Comunicações Administrativas, que integra o Departamento de Gestão da Informação Administrativa e Assessoria da Dirad e tem por competência regimental coletar e distribuir correspondências e/ou documentos em geral, dentro do Campus da Fiocruz, e em outros órgãos ligados à Fiocruz; executar os serviços postais contratados pela Fiocruz da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT; gerenciar o sistema de controle de correspondências – SGA, administrar contratos de prestação de serviços postais; estudar e propor procedimentos de racionalização das ações de coleta e entrega e assessorar às Unidades descentralizadas de execução dos serviços de expedição.

2.2 Para os fins desta Portaria e das normas da Expedição considera-se documento como o conteúdo fixado no suporte papel, cuja funcionalidade seja ensino, aprendizagem, registro e comunicação da informação, testemunho de fatos e ações; e correspondência como toda e qualquer forma de comunicação escrita, em papel, produzida e destinada a pessoas jurídicas ou físicas, e vice-versa, bem como aquela que se processa entre órgãos e servidores de uma instituição.

2.3 O horário de atendimento ao público interno e externo é de 9 às 16h.

2.4 Os serviços postais contratados pela Fiocruz da EBCT constam de: malote correios; carta registrada; sedex; sedex mundi; sedex pagamento na entrega; PAC e Express Mail Service.

2.4.1 malote correios é o serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada em âmbito nacional. Destina-se apenas aos documentos definidos no subitem 2.2.

2.4.2 carta registrada é o serviço onde a EBCT emite um documento comprobatório da postagem daquela carta, para a qual é atribuída uma numeração específica que possibilita seja acompanhado seu trâmite por meio do sistema de rastreamento de objetos – SRO. Deve constar obrigatoriamente nome e endereço completo do remetente e destinatário, incluindo o Código de Endereçamento Postal – CEP.

2.4.3 sedex é o serviço de remessa expressa de documentos e mercadorias em âmbito nacional.

2.4.4 sedex mundi é o serviço de remessas expressas internacionais.

2.4.5 sedex pagamento na entrega é o serviço de sedex cujo pagamento de suas custas corre pelo destinatário.

2.4.6 PAC é o serviço de encomenda da linha econômica para o envio exclusivo de mercadoria.

2.4.7 Express Mail Service é o serviço de entrega rápida internacional que consiste na coleta/postagem, encaminhamento e distribuição de correspondências ou de mercadorias para o exterior.

2.5 Os serviços descritos nos subitens 2.4.2 a 2.4.7 devem ser solicitados por Memorando assinado pelo ordenador de despesas da Unidade ou seu substituto, em razão de terem custos adicionais à Fiocruz.

2.6 Os serviços descritos nos subitens 2.4 possuem horários para recebimento pela Seção de Expedição divulgados no sítio da Dirad – www.dirad.fiocruz.br.

2.7 Os documentos, correspondências ou mercadorias a serem enviados por meio dos serviços postais do subitem 2.4 deverão obedecer rigorosamente aos critérios de embalagem definidos no sítio da EBCT - http://www.correios.com.br/para-voce/envio/embalagens-para-envios, página embalagens para envios.

2.8 A Seção de Expedição procederá o envio e recebimento de todo e qualquer documento e correspondência descrito nos conceitos do subitem 2.2 no âmbito da atribuição prevista nesta Portaria.

2.9 As Unidades que possuem atividade de expedição descentralizada administrativamente devem se responsabilizar pelos seus documentos, correspondências e mercadorias, e, no seu interesse, poderão firmar contratos específicos para as mercadorias (amostras, insumos químicos, biológicos e similares) diretamente com a EBCT, com o assessoramento da Seção de Expedição.

2.10 A Seção de Expedição não realizará envio ou recebimento dos seguintes itens:

a) Objeto com peso, dimensões, volume, formato, endereçamento, franqueamento ou acondicionamento em desacordo com as normas regulamentares ou com as previstas em convenções e acordos internacionais aprovados pelo Brasil;

b) Substância explosiva, radioativa, deteriorável, fétida, nauseante, corrosiva nociva ou facilmente inflamável, cujo transporte constitua perigo ou possa danificar outro objeto;

c) Cocaína, ópio, morfina, demais estupefacientes e outras substâncias de uso proibído;

d) Objeto com endereço, dizeres ou desenhos injuriosos, ameaçadores, ofensivos à moral ou ainda contrários à ordem pública ou aos interesses do País;

e) Animal vivo ou morto, ossos e cinzas animais;

f) Objeto cujas indicações de endereçamento não permitem assegurar a correta entrega ao destinatário;

g) Objetos cuja circulação no País, exportação ou importação, estejam proibidos por ato de autoridade competente;

h) Moeda de valor corrente;

i) Substâncias que, ao serem manuseadas ou transportadas, constituam perigo ou possam causar danos;

k) Entorpecentes e substâncias psicotrópicas (que provocam alucinações e delírio). A exceção é feita para as remessas legalmente autorizadas, mediante a apresentação de documentação específica;

l) Objetos que atentem contra a segurança nacional;

m) Armas ou munição;

n) Cigarros e produtos similares;

o) Restos mortais humanos;

p) Conteúdo classificado como perigoso conforme especificados em normas nacionais para transporte aéreo ou terrestre;

q) não identificação do conteúdo na embalagem;

r) materiais de consumo ou permanente originários de compra por licitação ou dispensa;

s) Quaisquer outros bens ou produtos proibidos pela lei brasileira ou protegidos pela legislação ambiental;

t) Material Biológico.

2.11 A Seção de Expedição se reserva o direito de rejeitar qualquer envio e recebimento de mercadorias, encomendas, correspondências ou objetos provenientes das Unidades da Fiocruz ou da EBCT, quando qualquer de seus colaboradores suspeitar de :

a) embalagem ou correspondência que contenha substância perigosa ou que gere qualquer tipo de risco à sua saúde e/ou segurança no e do ambiente de trabalho (vide Anexo I);

b) danos na embalagem ou na correspondência, tais como amassados, rasgos e similares.

2.11.1 Nesses casos a embalagem/correspondência será devolvida à empresa EBCT imediatamente quando observada as condições do item anterior.

3.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de 03/07/2015.

Cristiane Teixeira Sendim
Diretora de Administração
FIOCRUZ

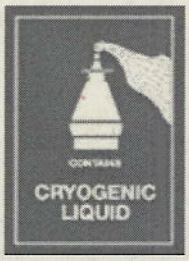
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
25/2015 - DIRAD	
Folha 06	De 06
Entrada em vigor 03/07/2015	

Portaria da Diretoria de Administração

Anexo I – Lista de Símbolos de embalagem/rotulagem



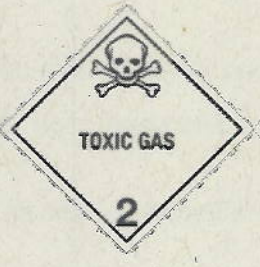


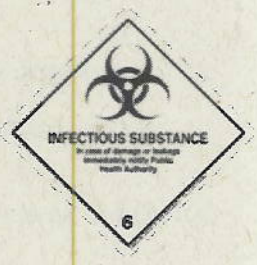






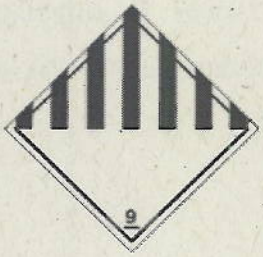














Cancela	Altera	Distribuição	Data
		GERAL	03/07/2015